

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº /2020****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Nome da autoridade competente: PAULO ROBERTO PERTUSI

Número do CPF: 008-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 231, DE 16/MARÇO/2017

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:113209 –CNEN –Orçamento e Finanças

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 113209 –CNEN –Orçamento e Finanças.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Nome da autoridade competente: CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Cargo: Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Ato de Nomeação: Portaria CC/PR n.242, de 09/01/2019, publicada no DOU de 09/01/2019

Número do CPF: 158-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria Executiva (SEXEC) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração (DAD), da Secretaria Executiva (SEXEC) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Prestação de serviço de agência de comunicação, para apoio da área de comunicação do Projeto “Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação” (RBMN), na elaboração e implementação de um plano de comunicação integrada voltado a diferentes públicos de interesse, desenvolvendo relacionamento com a imprensa, formadores de opinião, influenciadores, assessorias e departamentos de comunicação de parceiros, governos, instituições e profissionais de diversos setores, tanto em âmbito local quanto nacional, quando for o caso.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: DEZEMBRO/2020

Fim: NOVEMBRO/2022

6. VALOR DO TED:

R\$ 700.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2206.13CM.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426 de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426 de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Local e data: Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 28/12/2020, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo Adjunto**, em 28/12/2020, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738495** e o código CRC **74FFCE7D**.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2020****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Comissão Nacional de Energia Nuclear

Nome da autoridade competente: Paulo Roberto Pertusi

Número do CPF: 008-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD

1. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:113209 –CNEN –Orçamento e Finanças

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 113209 –CNEN –Orçamento e Finanças.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável****1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Número do CPF: 158-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Executiva

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias.

3. OBJETO:

Elaboração e implementação de um plano de comunicação integrada sobre o Projeto do Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação a diferentes públicos de interesse.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 – Ação: Planejamento

4.1.1 – Meta: Elaboração do Plano Estratégico de Comunicação, incluindo ações específicas para os stakeholders identificados.

4.2 – Ação: Acompanhamento

4.2.1 – Meta: Execução do Plano Estratégico e acompanhamento e avaliação permanente dos programas e ações de comunicação do Projeto RBMN, identificando oportu. públicos, propondo correção de rumo, quando necessário.

4.3 – Ação: quantificação das inserções realizadas junto à mídia

4.3.1 – Meta: Assessoria de Imprensa

4.4 – Ação: Comunicação propriamente dita

4.4.1 – Meta: Ações de Comunicação, com elaboração de peças para comunicação e realização das mesmas.

4.5 – Ação: Controle e documentação

4.5.1 – Meta: Gestão contínua de informações: apuração, análise, produção de conteúdo, prazos, ações táticas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implantação do repositório de rejeitos pelo projeto RBMN será um importante marco para a consolidação da Indústria Nuclear no Brasil, uma vez que disponibilizará p: definitiva e segura para a gestão dos rejeitos gerados. Dois grandes empreendimentos nucleares no país - o Reator Multipropósito Brasileiro e a Usina Nuclear de Angra 3

desse repositório para obtenção de sua licença de operação.

A experiência internacional mostra ainda que o repositório traz consigo a imagem da utilização da energia nuclear, ou seja, quanto melhor e mais transparente forem sua operação e supervisão, em longo prazo, mais seguro e confiável sentir-se-á o público sobre as diferentes formas de utilização desta energia, seja para a geração elétrica, : processos industriais. O repositório é um empreendimento que atenderá às expectativas dos geradores de rejeitos, dos reguladores e do público em geral.

A implantação do Plano de Comunicação permitirá ao Projeto RBMN divulgar o projeto junto a diversos públicos, apresentando sua relevância, as características do repos: decorrentes da implantação do mesmo. É de vital importância que a opinião pública tenha acesso a informações e detalhes do repositório de maneira didática e com ling segmentos da população cumprindo, dessa maneira, as diretrizes da CNEN no que tange à eficiência de comunicação e à transparência necessária para a construção da c empreendimento RBMN. Dessa forma, o referido Plano prestar-se-á, também, a desmistificar interpretações equivocadas acerca da energia nuclear.

A celebração do presente Termo justifica-se considerando que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos da CNEN, profissionais especializa serviços de comunicação necessários, compatíveis com um empreendimento do porte e da natureza do RBMN.

Ressalta-se, mais uma vez, que se trata de projeto de grande visibilidade, o qual requer comunicação profissional especializada, eficiente e organizada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início
META 1	Elaboração do Plano Estratégico de Comunicação, incluindo ações específicas para os stakeholders identificados	---	---	---	---	DEZ/2020
PRODUTO	Plano Estratégico de Comunicação elaborado	unidade	1	60.000,00	60.000,00	---
META 2	Execução do Plano Estratégico e acompanhamento e avaliação permanente dos programas e ações de comunicação do Projeto RBMN, identificando oportunidades, e impactos sobre públicos, propondo correção de rumo, quando necessário.	---	---	---	---	MAR/2021
PRODUTO	Relatórios mensais de execução e acompanhamento	unidade	20	9.000,00	180.000,00	---
META 3	Assessoria de imprensa	---	---	---	---	MAR/2021

PRODUTO	Relatórios mensais com as inserções realizadas junto à mídia.	unidade	20	9.000,00	180.000,00	---
META 4	Ações de Comunicação, com elaboração de peças para comunicação e realização das mesmas e preparação dos interlocutores da CNEN para o contato com a mídia e para audiências públicas	-	-	-	-	ABR 2021
PRODUTO	Peças de comunicação	unidade	20	10.000,00	200.000,00	-
META 5	Gestão contínua de informações: apuração, análise, produção de conteúdo, prazos, ações táticas	-	-	-	-	MAR 2021
PRODUTO	Relatórios de avaliação de risco	unidade	20	4.000,00	80.000,00	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÉS/ANO	VALOR (R\$1,00)
DEZEMBRO/2020	700.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	(Não)	R\$ 700.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

13. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 28/12/2020, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo Adjunto**, em 28/12/2020, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738574** e o código CRC **987E9B0D**.

